

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAIXA POSTAL 30.630 - SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº CEE nº 927/76		
INTERESSADO: João Linneu do Amaral Prado		
ASSUNTO: Renovação de contrato do interessado, João Linneu do Amaral Prado, para lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas "Matemática" e "Estatística", junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Administração de Empresa de Jahu.		
RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan		
PARECER Nº 649/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM: 25-08-76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Administração de Empresa de Jahu submete a apreciação deste Conselho a proposta de renovação de contrato de João Linneu do Amaral Prado para, como Professor I, lecionar "Matemática" e "Estatística", disciplinas do Departamento de Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Os Pareceres CEE nºs 725/69 e 261/72, que aprovaram a contratação inicial do interessado, já deixaram o renovação desse contrato condicionada ao título de pós-graduação ou, pelo menos à prova de estar cursando-a. As fls. 13 e 17 do presente processo, o interessado anexa certificados de aprovação nas disciplinas de pós-graduação "Teoria dos Grupos" e "Álgebra Linear I", expedidos pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade do São Paulo. A par disso, o interessado obteve, durante o período de contrato, parecer favorável do Conselho Federal de Educação, sob nº 1099/72, para lecionar "Estatística Aplicada à Educação" - na Faculdade de Educação de Marília.

II. CONCLUSÃO

Favorável a renovação de contrato de João Linneu do Amaral Prado para lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas "Matemática" e "Estatística", junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Administração de Empresa de Jahu.

São Paulo, 11 do agosto do 1976.

Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

Processo CEE nº 927/76 Parecer CEE nº 649/76 fls. 2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18 de agosto de 1976.

a) CONSELHEIRO: PAULO GOMES ROMEO - PRESIDENTE

CSL/dat

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de agosto de 1976.

a) Luiz Ferreira Martins - Presidente